



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI MUNICIPAL N.º 2.089/2023.

Institui o DIA MUNICIPAL DA PESSOA COM VISÃO MONOCULAR no Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, faço saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o DIA MUNICIPAL DA PESSOA COM VISÃO MONOCULAR, a ser comemorado, anualmente, no dia 05 de maio.

Art. 2º - O dia municipal da pessoa com visão monocular passa a integrar o calendário oficial de datas comemorativas do município de Juína/MT.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Juína-MT, 05 de julho de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

Autoria: Vereadora Luiza Monteiro Boer

28	B
29	C
30	A
31	D
32	C
33	D
34	A
35	D
36	C
37	C
38	C
39	A
40	C

SORELIA SOUZA DE ARAÚJO
Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em data
unificada para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar 001/2023

LEANDRO HONORIO DE OLIVEIRA
Comissão Especial

RONILDO SIMÕES DA SILVA
Comissão Especial

KAMILA CORREIA DOS SANTOS
Comissão Especial

GABRIELA ALVES PENA DA SILVA
Comissão Especial

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Aos seis dias do mês de julho de dois mil e vinte três às 08:00 (oito) horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, reuniram-se os Servidores José Carlos Divino, Levi Lopes Ribeiro e Rodrigo Ferreira dos Santos nomeados através da Portaria nº 5.739/2023, para procederem o sorteio para escolha de membros que farão parte da Comissão Especial de Julgamento, com intuito de constituir a subcomissão técnica para julgamento do Processo Licitatório para contratação de Agência de Publicidade – Melhor Técnica, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010. O sorteio será efetuado no sistema cumbuca, onde todos os nomes serão colocados em dois recipientes sendo um de servidores com vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto e de outro de profissionais da mídia e sorteados de maneira aleatória. Inscreveram-se os interessados conforme na tabela abaixo:

Profissionais com vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto

Nome	Formação/função
ANGELICA MARIA PESCADOR	JORNALISTA/DIRETORA DEPTO DE COM. E MARKETING
VALDEIR JOSE DA SILVA	JORNALISTA/ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
THAIS DOS SANTOS MACIEL SOARES	JORNALISTA/COORDENADORA DE MÍDIAS SOCIAIS
DEYVID VINÍCIOS GONÇALVES DA SILVA	DESIGNER GRAFICO
ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO	LOCUTOR/AGENTE ADM.
CLEBER ALVES BATISTA	LOCUTOR/PROFESSOR

Profissionais sem vínculo

Nome	Formação/função
SERGIO APARECIDO SANZOVO	TECNICO EM GESTÃO E MARKETING
UELINTON PESSOA DA CRUZ	PUBLICITARIO
REGIS JOSE PADILHA	LOCUTOR/EDITOR

Após a conferência e inclusão dos nomes, foram sorteados os profissionais conforme tabela abaixo:

Nome	Formação/função
ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO	MEMBRO com vinculo funcional
CLEBER ALVES BATISTA	MEMBRO com vinculo funcional
REGIS JOSE PADILHA	MEMBRO SEM VINCULO

Nada mais tendo a considerar o presidente da C.P.L. deu por encerrado os trabalhos e encaminha os nomes sorteados ao Senhor Prefeito para emissão de Portaria de nomeação.

José Carlos Divino
Presidente da C.P.L.

Levi Lopes Ribeiro Rodrigo Ferreira dos Santos
Membro Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 069/2023.

PROCESSO: Tomada de Preços nº 005/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL SUPERFICIAL, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO NA RUA DOS IPÊS, BAIRRO PADRE DUILIO, CONFORME CONVENIO Nº 918080/2021/MDR/CAIXA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal n.º

8.666/93

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT

CONTRATADA: RCM COMERCIAL LTDA

VALOR DO ADITIVO: R\$ 327,90 (trezentos e vinte e sete reais e

noventa centavos)

DATA DA ASSINATURA: 06/07/2023

LEILA CAMPOS MOREIRA

Fiscal do Contrato

Poder Executivo – Juína-MT

LEGISLAÇÃO

LEI MUNICIPAL N.º 2.089/2023.

Institui o DIA MUNICIPAL DA PESSOA COM VISÃO MONOCULAR no Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, faço saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o DIA MUNICIPAL DA PESSOA COM VISÃO MONOCULAR, a ser comemorado, anualmente, no dia 05 de maio.

Art. 2º - O dia municipal da pessoa com visão monocular passa a integrar o calendário oficial de datas comemorativas do município de Juína/MT.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Juína-MT, 05 de julho de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 2.090/2023.

Reconhece, no âmbito do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, a visão monocular como deficiência sensorial do tipo visual.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, faço saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como deficiência visual, no âmbito do município de Juína/MT, a visão monocular, nos termos da Lei Estadual nº 10.664, de 10 de janeiro de 2018.

Parágrafo Único: A classificação a que se refere o caput deste artigo possibilitará ao deficiente sensorial monocular/cegueira legal, os mesmos direitos e garantias asseguradas as pessoas com deficiência previstos na legislação municipal.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Juína-MT, 05 de julho de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 2.091/2023.

Dispõe sobre autorização para promover abertura de crédito especial no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial na Lei Municipal n.º 2.063/2022 de 19/12/2022 que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2023, até o valor de R\$ 1.664.561,15 (um milhão, seiscentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e um reais e quinze centavos) conforme relacionado abaixo:

01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
01.001	GABINETE DO PREFEITO	
14	Direitos de Cidadania	
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	
0003	Garantia dos Direitos do Cidadão	
1512	Construção da Sede do PROCON	
449051000000	Obras e Instalações	

Fonte: 2.500.0000000	Superavit Recursos não Vinculados de Impostos	638.377,35	
Fonte: 2.501.0000000	Superavit Outros Recursos não Vinculados	232.671,57	
Fonte: 1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	793.512,23	
	TOTAL GERAL	1.664.561,15	

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito especial mencionados no artigo anterior, se darão da seguinte forma:

I - O montante de R\$ 871.048,92 (oitocentos e setenta e um mil, quarenta e oito reais e noventa e dois centavos), mediante utilização de recursos provenientes de superávit financeiro de exercício de 2022 apurado em balanço (anexo);

II - O montante de R\$ 793.512,23 (setecentos e noventa e três mil, quinhentos e doze reais e vinte e três centavos) serão de utilização de recursos provenientes da anulação parcial e ou total das seguintes dotações:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		
01.090	Departamento de Infra Estrutura		
25	Energia		
752	Energia Elétrica		
0026	Iluminação Pública		
1823	Implant. Usina Geração Energia Foto Voltaica		
449051000000	Obras e Instalações	149.996,00	
	TOTAL GERAL	149.996,00	

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		
01.090	Departamento de Infra Estrutura		
17	Saneamento		
512	Saneamento Básico Urbano		
0022	Gestão do Saneamento Ambiental		
1822	Ampliação Rede de Abastecimento de Água		
449051000000	Obras e Instalações	149.998,00	
	TOTAL GERAL	149.998,00	

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		
01.090	Departamento de Infra Estrutura		
15	Urbanismo		
452	Serviços Urbanos		
0028	Manutenção da Infra Estrutura Municipal		
1811	Reforma e Revitalização da Praça da Bíblia		
449051000000	Obras e Instalações	49.999,00	
	TOTAL GERAL	49.999,00	

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		
01.090	Departamento de Infra Estrutura		
15	Urbanismo		
452	Serviços Urbanos		
0028	Manutenção da Infra Estrutura Municipal		
1810	Construção Ampl. E Reforma de Prédios Públicos		
449051000000	Obras e Instalações	443.519,23	
	TOTAL GERAL	443.519,23	

Art. 3º - Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPALDO/LOA).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Juina-MT, 06 de julho de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 2.092/2023.

Dispõe sobre autorização para promover abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Lei Municipal nº 2.063/2022 de 19/12/2022 que trata do Orçamento Programa do Município de Juina para o Exercício de 2023, até o valor de R\$ 6.907.000,00 (seis milhões e novecentos e sete mil reais) conforme relacionado abaixo:

12	PREVI-JUINA		
12.001	PREVI-JUINA		
09	Previdência Social		
272	Previdência do Regime Estatutário		
0035	Gestão de Políticas de Previdência Social Servidores		
2080	Manutenção com Regime Próprio de Previdência		
339014000000	Diárias – Civil		
	Fonte: 1.802.0000000	7.500,00	
339033000000	Passagens e Despesas com Locação		
	Fonte: 1.802.0000000	7.500,00	

339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	Fonte: 1.802.0000000	300.000,00	
319001000000	Aposentadorias e Reformas		
	Fonte: 1.800.1111000	6.172.000,00	
319003000000	Pensões		
	Fonte: 1.800.1111000	420.000,00	
	TOTAL GERAL	6.907.000,00	
	TOTAL GERAL	6.907.000,00	

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar descrito no artigo 1º da presente Lei, o Poder Executivo fica autorizado a utilizar os recursos de EXCESSO DE ARRECADADO no Valor de R\$ 3.230.000,00 (três milhões duzentos e trinta mil reais) e descritos no artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 - ANULAÇÃO PARCIAL no valor de R\$ 3.677.000,00 (três milhões, seiscentos e sessenta e sete mil reais) - da seguinte dotação orçamentária:

12	PREVI-JUINA		
12.001	PREVI-JUINA		
09	Previdência Social		
272	Previdência do Regime Estatutário		
0035	Gestão de Políticas de Previdência Social Servidores		
2080	Manutenção com Regime Próprio de Previdência		
339040000000	Serviços de Tecnologia da Informação		
	Fonte: 1.802.0000000	300.000,00	
	TOTAL GERAL	300000	

12	PREVI-JUINA		
12.001	PREVI-JUINA		
99	Reserva de Contingência		
999	Reserva de Contingência		
9999	Reserva de Contingência		
9991	Reserva de Contingência do RPPS		
999999000000	Reserva de Contingência		
	Fonte: 1.800.1111000	3.284.299,92	
	Fonte: 1.800.1121000	92.700,08	
	TOTAL GERAL	3.377.000,00	

Art. 3º - Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPALDO/LOA).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Juina-MT, 06 de julho de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 2.093/2023

Dispõe sobre a alteração de vencimentos, com alteração de ANEXOS e de TABELAS, na Lei Complementar Municipal nº 1.016/2008, que estabeleceu a reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, dos servidores da Prefeitura Municipal de Juina-MT; Lei Complementar 1.013/2008 que institui a Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Juina, e, na Lei Complementar 1.176/2010 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Sistema Único de Assistência Social do Município de Juina-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera o vencimento inicial do quadro de grupo ocupacional de "TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE 40 HORAS", do cargo de Técnico de Segurança do Trabalho - NMP, "SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 40 HORAS", do cargo de Agente Administrativo II - NMC, "SERVIÇOS OPERACIONAIS 40 HORAS", do cargo de Motorista I - NFI e "SERVIÇOS ELEMENTARES 40 HORAS", dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais - NA, Gari - NA e Coletor de Lixo - NA, da Tabela "C) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO", do ANEXO I e II, da Lei Complementar nº 1.016/2008.

Parágrafo Único. Os ANEXOS I e II, da Lei Complementar nº 1.016/2008, passam a vigorar da forma como estabelecido no ANEXO I, da presente Lei Complementar, que passa dessa a ser parte integrante.

Art. 2º Altera o vencimento inicial do quadro de grupo ocupacional de "TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO PROFISSIONALIZANTE 40 HORAS", do cargo de Técnico Agrícola - NMP, "SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 40 HORAS", dos cargos de Agente Administrativo I - NFI e Recepcionista - NMC, "SERVIÇOS OPERACIONAIS 40 HORAS", dos cargos de Auxiliar de Topografia - NMS, Mecânico - NFI, Operador de Motoniveladora - NFI, Operador de Pá Carregadeira - NFI, Operador de Trator de Esteiras - NFI, Operador de Retroescavadeira de Pneu - NFI, Operador de Escavadeira Hidráulica - NFI, Pedreiro - NFI, Soldador - NFI, Borracheiro - NFI, Vigia - NFI, Eletricista Predial - NFI, Operador de Trator Agrícola - NFI, Carpinteiro - NFI, Pintor - NFI, Marceneiro - NFI e Motorista II - NFI e "SERVIÇOS ELEMENTARES 40 HORAS", do cargo de Cozinheira - NA, da Tabela "QUADRO DE CARGOS OU DE PESSOAL EM EXTINÇÃO", do ANEXO III e IV, da Lei Complementar nº 1.016/2008.

Parágrafo Único. Os ANEXOS III e IV, da Lei Complementar nº 1.016/2008, passam a vigorar da forma como estabelecido no ANEXO II, da presente Lei Complementar, que passa dessa a ser parte integrante.

TECNICO DE INFORMÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
028	Josinaldo Juliao da Silva	29/01/1986	7,2	Aprovado
024	Maciel Candido	03/12/1988	6,0	Classificado
015	Alexsandro Dias Nératka	20/07/1999	4,8	Classificado
036	Aleff braun	--	--	Ausente
007	Italo Bergamschi Mather de Souza	--	--	Ausente
001	Vinicius Gabriel Rodrigues	--	--	Ausente

CARGO**OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA – ZONA RURAL**

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
019	Robson Eduardo Borges dos Santos	27/03/1996	7,5	Aprovado
020	Ronaldo Ananias dos Santos	05/03/1991	7,0	Classificado
016	Danilo Marcos Souza Silva	07/04/1994	7,0	Classificado
005	Cleiton Barcello	--	--	Ausente
004	Ewerton da Costa Coutinho	--	--	Ausente
025	Wagner Ferreira dos Santos	--	--	Ausente

CARGO**OPERADOR DE MOTO NIVELADORA – ZONA RURAL**

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
021	Jonas de Goes	--	--	Ausente

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Juara - MT, 07 de Julho de 2023.

Carlos Amadeu Sirena**Prefeito Municipal****Marcia Regina Fernandes Araujo****Sec. Mun. de Administração****PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N.º 2.089/2023.**

LEI MUNICIPAL N.º 2.089/2023.

Institui o DIA MUNICIPAL DA PESSOA COM VISÃO MONOCULAR no Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, faço saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o DIA MUNICIPAL DA PESSOA COM VISÃO MONOCULAR, a ser comemorado, anualmente, no dia 05 de maio.

Art. 2º - O dia municipal da pessoa com visão monocular passa a integrar o calendário oficial de datas comemorativas do município de Juína/MT.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Juína-MT, 05 de julho de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE**Prefeito Municipal**

Autoria: Vereadora Luiza Monteiro Boer

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N.º 2.090/2023.**

LEI MUNICIPAL N.º 2.090/2023.

Reconhece, no âmbito do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, a visão monocular como deficiência sensorial do tipo visual.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, faço saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como deficiência visual, no âmbito do município de Juína/MT, a visão monocular, nos termos da Lei Estadual nº 10.664, de 10 de janeiro de 2018.

Parágrafo Único: A classificação a que se refere o caput deste artigo possibilitará ao deficiente sensorial monocular/cegueira legal, os mesmos direitos e garantias asseguradas as pessoas com deficiência previstos na legislação municipal.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Juína-MT, 05 de julho de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE**Prefeito Municipal**

Autoria: Vereadora Luiza Monteiro Boer

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N.º 2.091/2023.**

LEI MUNICIPAL N.º 2.091/2023.

Dispõe sobre autorização para promover abertura de crédito especial no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial na Lei Municipal n.º 2.063/2022 de 19/12/2022 que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2023, até o valor de R\$ 1.664.561,15 (um milhão, seiscentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e um reais e quinze centavos) conforme relacionado abaixo:

01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
01.001	GABINETE DO PREFEITO	
14	Direitos de Cidadania	
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	
0003	Garantia dos Direitos do Cidadão	
1512	Construção da Sede do PROCON	
449051000000	Obras e Instalações	
Fonte: 2.500.0000000	Superavit Recursos não Vinculados de Impostos	638.377,35
Fonte: 2.501.0000000	Superavit Outros Recursos não Vinculados	232.671,57
Fonte: 1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	793.512,23
	TOTAL GERAL	1.664.561,15

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito especial mencionados no artigo anterior, se darão da seguinte forma:

I - O montante de R\$ 871.048,92 (oitocentos e setenta e um mil, quarenta e oito reais e noventa e dois centavos), mediante utilização de recursos provenientes de superávit financeiro de exercício de 2022 apurado em balanço (anexo);

II - O montante de R\$ 793.512,23 (setecentos e noventa e três mil, quinhentos e doze reais e vinte e três centavos) serão de utilização de recursos provenientes da anulação parcial e ou total das seguintes dotações:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
01.090	Departamento de Infra Estrutura	
25	Energia	
752	Energia Elétrica	
0026	Iluminação Publica	